



GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/01/2017/CONAI

PROCESSO N° 036.000.00062/2017-1

ENTIDADE Agência Reguladora de Serviços Públicos

do Estado de Sergipe - AGRESE

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME EDVALDO NOGUEIRA FILHO

CPF 190.012.745-87
CARGO Diretor-Presidente

PERÍODO De 1°/01/2016 a 30/03/2016

NOME JOSÉ DE ARAÚJO MENDONÇA SOBRINHO

CPF 342.473.515-91
CARGO Diretor-Presidente

PERÍODO De 1º/04/2016 a 31/12/2016

NOME LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

CPF 111.595.535-72

CARGO Diretor Administrativo
PERÍODO De 1º/01/2016 a 31/12/2016
NOME ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS

CPF 177.291.736-20 **CARGO** Diretor Técnico

PERÍODO De 1°/01/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.









I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7° da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da **AGRESE** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 02/03/2017, composto por 01 (um) volume contendo 83 folhas, numeradas de 01 a 83, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa n° 001/CGE/2014.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da AGRESE, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela pela Lei Orçamentária Anual-LOA nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), conforme o *Quadro de Dotações por Órgão do Governo*, às fls. 17 e 18.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 19 a 21, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 22 a 42, a AGRESE apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:







GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	1.950.000,00
В	Créditos Adicionais	0,00
B.1	Créditos Suplementares	0,00
B.1.1	Remanejamento no próprio Órgão	0,00
C	Anulação	1.950.000,00
C.1	No próprio Órgão (remanejamento)	0,00
C.1.1	Em favor de outros órgãos	1.950.000,00
D	Orçamento Final = (A+B-C)	0,00

Tomando-se por base a tabela acima, verifica-se que a dotação inicial da AGRESE, no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), foi totalmente remanejada para outros órgãos, apresentando o saldo final zerado.

2.3.2 - Dos Demonstrativos Contábeis

Com relação aos "<u>Demonstrativos Contábeis</u>", não fizemos comentários, visto que a **AGRESE** é uma autarquia que está vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil - **SECC**, e no exercício de 2016 não houve arrecadação tampouco efetuou movimentação financeira, em face do Departamento Financeiro da AGRESE está em fase de implementação, sendo suas despesas de pessoal e administrativa paga pela **SECC**. Por esse motivo, os Relatórios Contábeis emitidos pelo sistema i-gesp/SEFAZ encontram-se sem movimento e com os saldos zerados, assim vejamos:

- > Balanço Orçamentário, às fls. 43 e 44;
- ▶ Balanço Financeiro PCASP, à fl. 45;
- ➢ Balanço Patrimonial PCASP, às fls.46 e 47;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/1964) - PCASP, à fl.48;
- Demonstração das Variações Patrimoniais Sintético PCASP, à fl.49;
- Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada, à fl.50;
- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada por UG, à fl.51;
- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, à fl.52:
- Demonstração da Execução da Despesa Orçamentária, à fl.53;
- Demonstração da Dívida Flutuante PCASP, às fls.54 e 55; e
- Relatório do Balancete Contábil, à fl.56.







GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2.3.3 - Dos Demonstrativos da Gestão Patrimonial

Da mesma forma, com relação aos "<u>Demonstrativos da Gestão</u> <u>Patrimonial</u>", em face da AGRESE não ter efetuado movimentação financeira e suas despesas de pessoal e administrativa ter sido paga pela **SECC**, tais demonstrativos foram apresentados sem movimento, assim vejamos:

- > Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, à fl. 57;
- > Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional, à fl. 58;
- Relatório Gerencial da Conciliação Bancária, à fl.60;
- Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar, à fl.62;
- Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 63;
- > Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado, à fl. 64;
- Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos, às fls. 65 e 66, respectivamente;
- > Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, às fls. 67 e 68, respectivamente;
- Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl.69.
- Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênio, Termos de Parceria ou Ajustes firmados (concedidos e recebidos), às fls. 70 e 71;
- Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações (concedidos e recebidos), às fls. 72 e 73.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas por esta Autarquia, durante o exercício de 2016.

Da mesma forma, o "Plano de Providências Permanente - PPP", à fl. 14, referente ao exercício de 2016, foi apresentado sem movimento.

Addit







III - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**, das fls. 01 a 83, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica n° 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE n° 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014, da Lei n° 4.320/64 e da Lei Complementar n° 101/2000.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 15 de março de 2017.

Rita de Cácia Sousa Melo Contadora CRC/SE 4027/0-9





ESTADO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de

Sergipe - AGRESE

PROCESSO : 036.000.00062/2017-1

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

CPF : 190.012.745-85

NOME : JOSÉ DE ARAÚJO MENDONÇA SOBRINHO

CPF : 342.473.515-91

NOME : LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

CPF : 111.595.535-72

NOME : ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS

CPF : 177.291.736-20

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 01/2017/CONAI

- 1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **AGRESE**, às fls. 01 a 83, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de março de 2014.
- 2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- 3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/01/2017/CONAI, opinamos pela *Regularidade* da Prestação de Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe **AGRESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 15 de março de 2017.

Diretora da Controladoria da Administração Direta Contadora- CRC/SE 2354





ESTADO DE SERGIPE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO : 036.000.00062/2017-1
RELATÓRIO Nº : PCA/01/2017/C0NAI
PERÍODO : 1º/01/2016 a 31/12/2016

ENTIDADE : Agência Reguladora de Serviços Públicos do

Estado de Sergipe - AGRESE

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

CPF : 190.012.745-85

NOME : JOSÉ DE ARAÚJO MENDONÇA SOBRINHO

CPF : 342.473.515-91

NOME : LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

CPF : 111.595.535-72

NOME : ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS

CPF : 177.291.736-20

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 01/2017/CONAI, cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Anual da AGRESE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; opino pela REGULARIDADE das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 15 de março de 2017.

ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL Controladoria-Geral do Estado

Secretário-Chefe